

LEI N° 800

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1971.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1997, é estimada na importância de Cr\$600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:-

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	400.500,00
Receita Patrimonial	9.200,00
Receita Industrial	30.000,00
Transferências Correntes ***	778.011,94
Receitas Diversas	99.900,00 1.416.711,94

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	25.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imoveis	300,00
Participação em Tributos Federais	147.988,06
Participação em Tributos Estaduais	10.000,00 183.288,06 1.600.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1971, fixa na importância de CR\$1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Programas e Subprogramas:

01- ADMINISTRAÇÃO

04- Administração Superior - Executivo	213.162,12
05- Administração Superior – Legislativo ***	17.600,00
07- Administração Fiscal e Financeira	53.207,88 283.970,00

03- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04- Assistência Social 13.000,00
05- Assistência ao Trabalho 21.000,00
07- Inativos e Pensionistas 1.000,00
08- Previdência 30.000,00 65.000,00

05- COMÉRCIO

04-Pródutos Alimentícios 31.400,00
09- Diversos 8.000,00 39.400,00

06- COMUNICAÇÕES

05- Telecomunicações 10.000,00 10.000,0

08- EDUCAÇÃO

04- Ensino Primário 241.530,00
05- Ensino Secundário 15.000,00 256.530,00

09- ENERGIA

06- Distribuição 231.800,00 231.800,00

10- HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

URBANO

06-Planejamento e Desenvolvimento Urbano 137.600,00 137.600,00

14- SAÚDE E SANEAMENTO

04- Assistência Médico-Sanitária Geral 96.300,00

09- Abastecimento de Água 245.000,00

11- Saneamento 8.200,00 349.500,00

15- TRANSPORTES

04- Rodoviários 226.200,00 226.200,00 1.600.000,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado á aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "Superavit" financeiro apurado, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre/ o total da receita previstas neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excesso, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos

suplementares às dotações deste orçamento, até o limite doa recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.-

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº4.320, de 17/03/64, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacinam com a programação da despesa para o exercicio.-

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de Dezembro de 1970.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

O secretário
Elias Ferreira de Menezes